

EDITAL Nº 001/2023 - CONEPPIR/SEIRDH
CONVOCAÇÃO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL
DOE Nº 35.608, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE IGUALDADE RACIAL E DIREITOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 9.888, de 05 de abril de 2023 e com base no Decreto estadual nº 3.361, de 27 de setembro de 2023, visando promover o exercício da cidadania, a defesa dos direitos humanos, da igualdade racial e da proteção dos direitos de indivíduos e grupos étnicos afetados por discriminação racial e demais formas de intolerância, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece as normas relativas à seleção de entidades da sociedade civil para integrar o Conselho Estadual de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (CONEPPIR), para o Biênio 2024 a 2026

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1. O processo seletivo será regido por este Edital e tem por finalidade o preenchimento de 20 vagas do CONEPPIR por organizações da sociedade civil sem fins lucrativos.

1.2. O processo seletivo será composto das seguintes etapas: inscrição, habilitação e seleção, sendo esta última etapa efetivada por eleição, na qual votam e são votadas as organizações inscritas e consideradas habilitadas.

1.3. A Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEIRDH), visando garantir total lisura e transparência ao processo, nomeará a Comissão Eleitoral, composta por 04 (quatro) membros da seguinte forma:

1. a) Representante da Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos (SEIRDH), que presidirá a Comissão;
2. b) Representante do Ministério Público Estadual;
3. c) Representante da Comissão de Igualdade Racial da OAB/PA;
4. d) Representante da Sociedade Civil Organizada; PADH

1.3.1. Os integrantes da Comissão Eleitoral deverão analisar a documentação das candidaturas do segmento sociedade civil, devendo ser entidades de movimentos sociais, antirracistas e antidiscriminatórios, com comprovação de atuação de, no mínimo, 2 (dois) anos, no âmbito da promoção da igualdade racial destinada aos seguimentos étnico-raciais minoritários no Estado, com ênfase na população negra, quilombola, cigana e nas comunidades tradicionais de terreiro e comunidade afro LGBTQUIA+, conforme previsto inciso XIII, do art. 4º. do Decreto Estadual n. 3.361, de 27 de setembro de 2023.

1.4. A Comissão Eleitoral terá como incumbência, além da prevista no dispositivo anterior, da coordenação geral do processo seletivo para:

1. esclarecer dúvidas sobre o Edital e examinar recursos apresentados pelas organizações participantes no processo seletivo;
2. efetuar resolução de casos omissos;

1.5- Para dirimir eventuais dúvidas sobre este Edital, as organizações da sociedade civil poderão enviar seus questionamentos ao e-mail: gabineteseirdh@gmail.com, direcionados a presidente da comissão.

2- DA INSCRIÇÃO:

2.1. Poderão inscrever-se as organizações que:

2.1.1. Comprovarem de forma não cumulativa atuação no enfrentamento ao racismo contra população negra, ou na promoção da igualdade racial e na defesa, garantia e ampliação dos direitos da população negra ou de outros segmentos étnico-raciais.

2.1.2 - Tenham pelo menos 2 (dois) ano de funcionamento, com atuação comprovada, de acordo com o que segue, estando quite com a Receita Federal.

2.2. No ato da inscrição, a organização deverá especificar ao se candidatar para integrar o CONEPPIR, qual o SEGMENTO ÉTNICO-RACIAL da população negra de sua atuação, sendo exemplificativamente: Movimento Negro Urbano; Movimento Cultural ou Educacional Negro; Povos Tradicionais de Matriz Africana; Movimento de Juventude Negra; Comunidades Quilombolas; Movimento de Mulheres Negras; Afro Lgbtqia + e População Afro Ribeirinha;

2.3.A Eleição se destina a composição do Conselho como representantes da sociedade civil, devendo o colegiado eleitor, primar pela composição que favorece a diversidade temática das organizações e categorias.

2.4. No ato da inscrição deverão ser apresentados obrigatoriamente os seguintes documentos:

1. a) Ofício dirigido à Comissão Eleitoral, assinado pelo (a) representante legal, solicitando a habilitação da entidade para participar do processo seletivo;
2. b) Cópia de carta de princípios ou estatuto, na qual conste a missão e as ações de defesa dos direitos da população negra ou de outros segmentos étnico-raciais;
3. c) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou, na inexistência deste, carta de apresentação assinada pelos titulares de 02 (duas) entidades públicas com cadastro na CONEPPIR, atestando o funcionamento da organização há pelo menos 2 (dois) anos; e, sua atuação, de acordo com o subitem 1.3.1 deste Edital;
4. d) Relatório sintético de atividades da organização no último ano que antecede este Edital, acompanhado de documentos comprobatórios, tais como, registros em mídia nacional ou local, folder de eventos, cartazes ou cartilhas;
5. e) Cópia autenticada da Ata de Eleição da Diretoria atual da organização; e,

2.5. Os documentos deverão ser entregues na sala da CONEPPIR em nome da Comissão Eleitoral no seguinte endereço:

À Secretaria de Estado de Igualdade Racial e Direitos Humanos – SEIRDH

Diretoria de Igualdade Racial (DIIR)

Av. Rua Arciprestes Manoel Teodoro nº 1020

Bairro Batista Campos

Belém/PA - CEP 66015-040.

2.5.1 O número deste Edital deve ser indicado no envelope.

2.5.2 Só serão considerados para o processo seletivo, os documentos entregues até o dia 05 de dezembro de 2023.

2.6. A organização, no ato da sua inscrição, deverá indicar qual o seguimento étnico racial / categoria que pretende representar preferencialmente, segundo aqueles relacionados, exemplificativamente, no item 2.2. deste Edital.

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 A habilitação das organizações inscritas será realizada mediante a análise dos documentos indicados no subitem 2.4 deste Edital.

3.1.1. Caberá à Comissão Eleitoral a análise aos documentos recebidos.

3.2. Nessa etapa, é facultado à Comissão Eleitoral a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de qualquer um dos documentos exigidos no item 2 deste Edital, que deverá ser enviado na forma e prazo constante no mencionado item.

3.3. Serão consideradas inabilitadas as organizações que deixarem de apresentar a documentação na sua totalidade ou apresenta-la após o prazo estipulado neste Edital.

3.4 A lista das organizações habilitadas para participarem do processo de seleção por eleição, de acordo com os segmentos e categorias, exemplificativamente, definidos no subitem 2.2 deste Edital, será publicada no Diário Oficial do Estado (DOE).

3.5. A ausência de candidaturas em quaisquer das categorias indicadas no subitem 2.2 deste Edital não impede o processo eleitoral, visto que a atuação é colegiada, ainda que o colegiado eleitoral deva zelar pela diversidade de composição dentre os habilitados.

4 - DOS RECURSOS

4.1. A organização cuja inscrição venha a ser inabilitada, nos termos deste Edital, poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no item 6 - Calendário da Eleição, deste Edital.

4.1.1 O recurso deve ser dirigido a Comissão Eleitoral, a quem cabe o seu julgamento definitivo; e, entregue na sala da CONEPPIR, no endereço indicado no subitem 2.6 deste Edital, com assunto “RECURSO DE INSCRIÇÃO”

4.1.2 A não interposição de recurso no prazo estabelecido, implica na decadência desse direito.

4.1.3 O prazo de análise de decisão da Comissão Eleitoral consta na Tabela do item 6.

4.1.4. Após a decisão da Comissão Eleitoral não caberá novos recursos, podendo ser publicada nova lista de organizações habilitadas, nos meios estipulados no subitem 3.4 deste Edital, se for o caso; ou, validar a lista já publicada.

5 - DA SELEÇÃO

5.1. As organizações habilitadas estarão aptas a votar e serem votadas no processo de escolha do representante da sociedade civil no CONEPPIR, observando o disposto no item 2.2 deste Edital.

5.2 O (a) representante da organização habilitada deverá votar em pelo menos 1 representante, dentre todos os segmentos/categorias, até o número de vagas da sociedade civil definidos no presente Edital.

5.3 A votação das entidades representantes da sociedade civil ocorrerá no dia 10 de dezembro de 2023, das 14 hrs às 17hrs no auditório da Seirdh.

5.4. Serão consideradas eleitas as 20 (vintes) organizações da sociedade civil que receberem o maior número de votos, respeitado o número total de vagas definido no presente Edital.

5.5. A vaga de suplente em cada categoria será indicada pelo titular eleito da organização mais votada.

5.6. Caso haja empate, será considerado o critério de maior tempo de funcionamento da entidade, conforme a data da fundação.

6 - DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

6.1. O calendário da seleção obedecerá às seguintes datas:

Publicação do Edital de convocação de Entidades no DOE – 14/11/2023;

Ato de Lançamento do edital - 20/11/2023.

Publicação da Comissão Eleitoral: 20/11/2023

Data limite para inscrição presencial e entrega dos documentos na sala da CONEPPIR no endereço indicado no subitem 2.6 deste Edital: 05/12/2023 até as 18hrs.

6.2 – As demais publicações acerca do calendário será realizada pela Comissão Eleitoral

6.3. Posse dos novos conselheiros do CONEPPIR: 20/12/2023.

6.4. Todas as publicações serão divulgadas no Diário Oficial do Estado (DOE).

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Quaisquer esclarecimentos ou informações complementares poderão ser obtidos pela Comissão Eleitoral, pelo e-mail dir.seirdh@gmail.com, sempre em acordo com o presente Edital.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário de Estado da SEIRDH.